DECRETO N°201/2021 – GAB/PMM

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junhode2020 e instituí a Comissão Cultural Emergencial,composta paritariamente porrepresentantes do poder público, de caráter temporário, consultivo edeliberativo.

O Prefeito Municipal de Maracanã, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidaspela ConstituiçãoFederal, Estadualea Lei Orgânicado Município.

D E CRET A:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Maracanã, por meio da SecretariaMunicipal de Cultura, Comunicação, Esportes e Turismo, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1ºda Lei Federal nº 14.017, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação, Esportes e Turismo, com o auxílio da Comissão Cultural Emergencial de que trata oartigo 2º deste decreto e das de mais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Maracanã, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº14.017, de 2020, alterada pela lei 14.150 de 12 de Maio de 2021.

Art. 2º- Fica instituído a Comissão Cultural Emergencial , composta paritariamente porrepresentantes do poder público, de caráter temporário, consultivo edeliberativo,quetemcomoobjetivo:

I –Atuarem na colaboração como órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstasna Lei Federal nº14.017;

II - Emitir relatórios, pareceres técnicos e recomendações sobre o cumprimento dasmetasdos programas eações;

Art. 3º- A Comissão Cultural Emergencial, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação, Esportes e Turismo, será constituído por 05(Cinco) membros, obedecida a seguinte composição:

I -05(cinco) representantes do Poder Público, assim de finidos:

a) 01Igor Luís Carrera Pinheiro (Secretariade Municipalde Administração),

b) 01Silviane Paulina Costa Casseb (Secretariade de Finanças);

Digitalizado com CamScanner

c) 01Gleibson Rocha Costa (Secretaria Municipal de AssistênciaSocial);

d) 01Randell Silva dos Santos (Secretaria de Educação);

e) 01Ivone da Costa de Barros (Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação, Esportes e Turismo).

Art. 4º- Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões por substitutopreviamente indicado.

Art.5º-A Comissão Cultural Emergencial poderá convidar para participar das reuniões do Comitê membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público e outras autoridades públicas, além de outras pessoas que de tenham representatividade expressiva dos segmentos artísticos e culturais.

Art. 6º- A Comissão Cultural Emergencial se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, comunicandoos seusmembros previamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art.7º-Aparticipação no Comitêserá considerada prestação deserviço público relevante, não remunerada.

Art.8º- Os trabalhos do Comitê perduraram pelo período que se fizer necessário para aexecução da sações previstas na Lei Federalnº14.017de 2020.

Art.9º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maracanã- PA,27 de Outubro de 2021.

REGINALDO DE ALCANTARA CARRERA
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner